

CONCURSO DE TEXTOS TEATRAIS

DO TEATRO UNIVERSITÁRIO DO PORTO

2024

REGULAMENTO

PREÂMBULO

O Teatro Universitário do Porto (TUP) é uma associação juvenil sem fins lucrativos que aposta na experimentação, na força coletiva e na formação informal. Ao celebrar 75 anos, é a companhia de teatro mais antiga do Porto.

A edição do Concurso de Textos Teatrais do Teatro Universitário do Porto de 2024 volta a procurar incentivar a produção dramática contemporânea em língua portuguesa, bem como divulgá-la junto do público.

CAPÍTULO I

Obras a concurso

Art. I: Serão aceites a concurso todos os textos submetidos nas datas e formas fixadas por este regulamento.

§único: Os textos submetidos fora do prazo e em formato diferente do estabelecido pelo regulamento não serão considerados.

Art. II: O tema, género e extensão dos textos submetidos são de carácter livre.

Art. III: Os textos submetidos a concurso não poderão discriminar, sob qualquer forma e pretexto, em razão, designadamente, do sexo, género, origem étnica ou social, características genéticas, língua, religião ou convicções, opiniões políticas ou outras, pertença a uma minoria, nascimento, deficiência, idade ou orientação sexual.

§único: O TUP reserva-se o direito de desclassificar os textos contrários aos valores sociais, éticos e morais defendidos pela associação.

Art. IV: As obras deverão ser obrigatoriamente inéditas e originais.

Art. V: As obras poderão ser individuais ou coletivas.

CAPÍTULO II

Participantes

Art. VI: Pode participar no concurso qualquer pessoa ou grupo de pessoas, residente(s) ou não em Portugal.

§único: Não poderão concorrer as personalidades que integrem o Júri e a Comissão Organizadora (CO) do concurso.

Art. VII: A pessoa concorrente, individual ou coletiva, pode apresentar apenas uma obra a concurso.

§único: No caso da pessoa concorrente, individual ou coletiva, enviar mais do que uma obra a concurso, será considerada a primeira enviada.

CAPÍTULO III

Forma e Apresentação dos Trabalhos

Art. VIII: Só serão aceites a concurso obras escritas em português.

Art. IX: Cada obra deverá ser apresentada com a seguinte formatação: fonte Arial, tamanho 12, alinhamento justificado, com espaçamento duplo entre linhas.

Art. X: Cada obra enviada a concurso deverá ser identificada na primeira página unicamente com o pseudónimo adotado pelo autor e o título da obra, com as restantes páginas numeradas.

Art. XI: As inscrições deverão ser feitas através do preenchimento de um formulário presente em <https://forms.gle/88Dn4Rf94uycPx469> no qual a pessoa concorrente deverá:

- a) indicar a identificação completa do autor ou autores, pseudónimo, nome da peça, e-mail e contacto de telefone
- b) submeter a obra num documento em formato PDF, com o título da obra no nome do documento (este documento deverá estar assinado apenas com o pseudónimo)

§1: O pseudónimo da pessoa concorrente não poderá possibilitar qualquer relação com a verdadeira identidade do(s) autor(es).

§2: O documento com a obra a concurso não poderá apresentar qualquer sinal e/ou indicação que permita a identificação da pessoa concorrente.

§3: No caso de várias pessoas concorrentes apresentarem o mesmo pseudónimo, a CO distingui-los-á, associando o número da ordem de chegada do trabalho a cada pseudónimo e a cada obra.

§4: A confirmação da inscrição será feita pela CO através do envio de uma mensagem eletrónica para o e-mail da pessoa concorrente que constar no formulário de inscrição. Apenas são válidas confirmações de inscrições que forem enviadas através do e-mail producao.tup@gmail.com pela CO.

§5: Apenas os documentos em PDF submetidos no formulário indicado (apenas com o pseudónimo) serão enviados pela CO ao Júri, sem qualquer referência à identificação do(s) autor(es).

CAPÍTULO IV

Organização

Art. XII: A CO é constituída por elementos nomeados para o efeito pela Direção do TUP.

Art. XIII: A CO tem a liberdade de resolver todos os problemas e casos omissos não previstos por este regulamento e da sua decisão não haverá lugar a recurso.

CAPÍTULO V

Júri

Art. XIV: O Júri será composto por quatro elementos: três figuras relevantes no panorama teatral e literário português e um membro do TUP nomeado pela Direção do TUP, que exercerá também a função de Presidente do Júri.

Art. XV: Na data e hora fixadas pela CO, o Júri reunirá com todos os seus membros.

§1: Em caso de não comparência de todos os elementos do Júri na data e na hora marcadas, será feita nova marcação, num máximo de três tentativas.

§2: Em caso de impossibilidade de comparência da totalidade do Júri na data e na hora marcadas na terceira vez, o Júri reunirá com os presentes.

Art. XVI: As decisões do Júri serão tomadas por maioria simples.

§único: Em caso de empate, o Presidente do Júri tem voto de qualidade.

Art. XVII: O Júri escolherá o vencedor do concurso. O Júri poderá atribuir menções honrosas a obras que mereçam especial referência.

§único: O prémio poderá não ser atribuído, caso o júri decida que as obras apresentadas não têm qualidade suficiente.

Art. XVIII: Na data em que forem tornados públicos os resultados do concurso, o Júri apresentará um relatório em que constarão os fundamentos das suas decisões.

CAPÍTULO VI

Datas

Art. XIX: As inscrições deverão ser feitas e os trabalhos submetidos a concurso entre 19 de outubro de 2024 e 14 de março de 2025.

§único: Constará como data de entrega a da submissão da obra no formulário indicado.

Art. XX: Os resultados do concurso serão:

- a) decididos por deliberação do Júri no dia fixado como data da reunião do Júri, o que ocorrerá até trinta dias úteis após o dia fixado como prazo final de entrega dos textos
- b) comunicados a todos os concorrentes até cinco dias úteis após o dia fixado como data da reunião do júri
- c) publicados no site (www.teatrouiversitariodoporto.net) e nas páginas de Facebook (www.facebook.com/teatrouiversitariodoporto) e de Instagram (www.instagram.com/tup_teatrouiversitariodoporto) do TUP

CAPÍTULO VII

Prêmios

Art. XXI: O vencedor do concurso será premiado com a apresentação pública e/ou a publicação da obra vencedora.

§único: A apresentação pública e/ou publicação da obra vencedora será realizada pelo TUP num dos projetos da associação após a publicação dos resultados.

Art. XXII: A obra vencedora será premiada com a apresentação pública e/ou publicação da exata versão do texto submetido ao concurso.

§único: A apresentação pública e/ou publicação da obra vencedora não poderá ser aplicada a nova(s) edição(ões) do texto que não tenham sido submetidas a concurso, sob prejuízo da anulação do prémio em caso de recusa da atribuição de prémio à edição do texto submetida.

Art. XXIII: As menções honrosas serão distinguidas com convites para assistir gratuitamente a todos os espetáculos, performances e outras atividades do TUP durante um ano (a contar a partir da data de publicação dos resultados).

CAPÍTULO VIII

Outras Disposições

Art. XXIV: O TUP reserva-se o direito de apresentar publicamente e/ou publicar as obras premiadas ou mencionadas pelo júri.

Art. XXV: As pessoas concorrentes poderão registar as suas obras antes de as enviar a concurso.

Art. XXVI: As pessoas autoras, individuais ou coletivas, pelo Art. XXIV, cedem gratuitamente os direitos de autor da obra premiada ou mencionada ao TUP. Certifica-se este direito de representação numa declaração de cedência a assinar pelo vencedor e pelos mencionados.

Art. XXVII: Serão excluídas todas as candidaturas que não cumpram com os requisitos definidos por este regulamento.

Art. XXVIII: A candidatura ao *Concurso de Textos Teatrais do Teatro Universitário do Porto 2024* implica a aceitação e cumprimento de todos os pontos do presente regulamento.

Art. XXIX: As pessoas interessadas podem enviar as suas questões e dúvidas para o e-mail producao.tup@gmail.com para quaisquer esclarecimentos sobre o concurso.

Teatro Universitário do Porto

